



## RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Regulamenta a utilização da Sala de Multimídia do CCJ – UFPB, e dá outras providências.

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Uso da Sala de Multimídia do CCJ, conforme Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Profª. Drª. Maria Luíza Pereira Alencar Mayer Feitosa**  
Diretora do CCJ/UFPB



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ

### REGULAMENTO DO USO DA SALA DE MULTIMÍDIA DO CCJ

TÍTULO I  
DAS NORMAS E SEUS FINS  
CAPÍTULO I  
*Dos Objetivos*

**Art. 1º.** O presente regulamento estabelece normas para utilização da **Sala de Multimídia** do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, visando o melhor aproveitamento pelos usuários, bem como o zelo pelo patrimônio público.

**Art. 2º.** A Sala de Multimídia destina-se ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e de extensão.

CAPÍTULO II  
*Dos Usuários*

**Art. 3º.** O acesso à Sala de Multimídia do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, e sua consequente utilização será permitida para:

- I. Alunos regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação do CCJ;
- II. Professores da graduação e pós-graduação do CCJ, e
- III. Pessoas devidamente autorizadas pela Direção de Centro.

**Parágrafo Único.** Os professores devem fazer a reserva prévia de uso, com anterioridade de, pelo menos, 24h, junto à Gestão Administrativa do CCJ, ficando vedada a utilização para fins outros, que não sejam aqueles mediados pela tecnologia.

TÍTULO II  
DA SALA DE MULTIMÍDIA E SUA UTILIZAÇÃO  
CAPÍTULO I



### *Disposições Gerais*

**Art. 4º.** Os usuários vinculados ao Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o disposto no **Art. 3º**, poderão utilizar a Sala de Multimídia durante seu horário de funcionamento, cientes de que tal utilização está condicionada:

- I. à presença de um Servidor tecnicamente habilitado a usar os equipamentos constantes na Sala, procedendo a sua abertura e seu fechamento;
- II. à assinatura de Termo de Responsabilidade, firmado pelo usuário após conferir, junto ao Servidor designado, que a aparelhagem está funcionando corretamente;
- IV. à verificação, ao término do evento realizado, dos equipamentos a fim de detectar eventuais danos causados por mau uso.

**Parágrafo Único:** Está vedada a utilização da Sala de Multimídia do CCJ por pessoas que não estejam vinculadas ao Centro.

**Art. 5º.** Somente Servidores e Autorizados poderão trocar, conectar ou desconectar os equipamentos da Sala de Multimídia.

**Art. 6º.** Os Servidores e/ou Autorizados a cuidar do setor possuem plena autoridade quanto ao disciplinamento do uso da Sala de Multimídia, podendo pedir a retirada do usuário, quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

**Art. 7º.** O horário de funcionamento da Sala de Multimídia está sujeito à disponibilidade de recursos humanos do Centro de Ciências Jurídicas.

## TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO CAPÍTULO I

### *Disposições Gerais*

A Sala de Multimídia do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB foi criada com o objetivo de abrir espaço para atividades mediadas por Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC's), de forma que seu uso está sujeito às descrições seguintes:

**Parágrafo Único.** TIC's podem ser entendidas como o conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de *hardware*, *software* e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios, da pesquisa científica e de ensino e aprendizagem.

**Art. 8º.** Serão de inteira responsabilidade dos usuários o bom uso e a conservação dos equipamentos instalados na Sala de Multimídia, competindo a um Servidor habilitado em TIC's o manuseio e procedimento de ligar e desligar os aparelhos, cabendo apenas a este fazer ou desfazer as conexões necessárias para o uso.



**Parágrafo Único.** Não é permitido em qualquer hipótese, a alunos e/ou professores, conectar ou desconectar cabos ou aparelhos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer consequência advinda da inoperância.

**Art. 9º.** Aos Servidores responsáveis pelo manuseio do aparelhamento da Sala de Multimídia não será atribuída qualquer culpa se, pela inobservância do parágrafo anterior, advier qualquer dano aos equipamentos da Sala.

**Art. 10.** Caso seja observada alguma alteração no funcionamento dos aparelhos, a Direção e/ou Gestão Administrativa do CCJ deverá ser informada imediatamente, e o uso da Sala suspenso até que o problema seja solucionado.

**Parágrafo Único.** A Sala de Multimídia ficará indisponível para manutenções eletivas e/ou de urgência.

## CAPITULO II

### *Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos*

**Art. 11.** Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

**Art. 12.** Os Servidores Técnicos responsáveis pelo uso da Sala de Multimídia deverão ser chamados caso o usuário tenha dificuldades de manuseio, mesmo que durante o evento.

**Art. 13.** Mesmo havendo um Servidor Técnico responsável para abertura, ligação e desligamento dos equipamentos, o usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o Servidor Técnico deve ser imediatamente informado.

**Art. 14.** O usuário deve chamar o Servidor Técnico para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

**Art. 15.** A Direção do CCJ se reserva o direito de monitorar todo o tráfego de rede através de filtros de conteúdo, bem como armazenar *logs* de acesso com respectivas identificações dos usuários.

## CAPITULO III

### *Das Normas de Uso*

**Art. 16.** Os horários de abertura e fechamento da Sala de Multimídia devem ser respeitados.

**Art. 17.** As reservas da Sala de Multimídia ou equipamentos, realizadas previamente com um mínimo de 24h de antecedência, devem ser respeitadas.

**Art. 18.** Ao usuário é proibido:

- I. Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;



- II. Fumar no recinto;
- IV. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante os eventos;
- III. Abrir, desconectar ou conectar quaisquer dos equipamentos instalados;
- IV. Remover qualquer tipo de equipamento da Sala;
- V. Alterar as configurações dos programas instalados no computador;
- VIII. Utilizar a Sala de Multimídia para atividades alheias aos interesses acadêmicos;
- IX. Acessar *sites* que sejam inapropriados ou incompatíveis com o ensino e a pesquisa;
- X. Utilizar *sites*, *softwares* ou similares com o objetivo de burlar o item IX.
- XI. Usar seu próprio equipamento eletrônico conectado aos da Sala, salvo quando este procedimento seja desenvolvido pelo Servidor Técnico e com sua permissão.

**Art. 19.** As determinações dos Técnicos da equipe que monitora a Sala de Multimídia devem ser estritamente seguidas.

#### **CAPITULO IV** *Das Penalidades*

**Art. 20.** O manuseio indevido dos equipamentos existentes na Sala de Multimídia ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

- I. Advertência oral;
- II. Advertência escrita; e/ou
- III. Suspensão da utilização.

§ 1º. Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento imediatamente à Direção do CCJ.

§ 2º. Compete à Diretoria de Centro aplicar as penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 21.** A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da UFPB.

**Art. 22.** Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação da pena disciplinar.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Centro, ouvido os interessados.